



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Dispensa Nº	016/2025
Modalidade:	"Dispensa"
Tipo de Licitação:	"Dispensa Econômica"
Regime de Execução:	Indireta por Preço Global
Data de Instauração:	02/01/2025
Protocolo (Processo Administrativo)	016/2025
Código de Cadastro no SIGA/TCM-BA	DIS016/2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE LIMPEZA
Recursos Orçamentários:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1 Câmara Municipal ATIVIDADE / PROJETO: 2.002 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.99 Material de Consumo

Este processo, é regido pela Lei n.º 14.133/21, foi por mim AUTUADO e contém 64 folhas devidamente numeradas e rubricadas.


GILSON DOS SANTOS SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria da Câmara
UNIDADE DE DESTINO: Presidência da Câmara

SOLICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE LIMPEZA.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

I – PRELIMINAR

Este memorial destina-se a orientar interessados a padronizar a execução das aquisições contratadas. Serão descritos nos itens abaixo as aquisições que serão utilizados. As aquisições contratadas serão executadas rigorosamente com estas especificações básicas.

II – DO OBJETO

aquisição do material de expediente e de limpeza

II.1 – Descrição do Objeto

PLANILHA EM ANEXO ÚNICO

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços a serem adquiridos pela contratação na modalidade de Dispensa com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2001, do Tipo Menor Preço Global, junto a fornecedores no mercado local, regional e nacional, enquadram-se como comuns, nos termos do artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/21, cujos



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de materiais de expediente, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma alimentação adequada para os servidores da Câmara Municipal.

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

IV - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A futura aquisição de materiais de expediente por meio de dispensa de licitação é necessária pois o estoque está em baixa, e já necessitando de uma nova aquisição para celebração de novos contratos.

Aquisição de Material de Expediente para a Câmara Municipal, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

Considerando que para o funcionamento desta entidade é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o pelo funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo de dispensa de licitação, faz-se mais vantajoso a Câmara Municipal em virtude de se adequar aos valores desta modalidade, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Poderão participar desta Dispensa os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto em referência conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Aviso.

Não será admitida nesta Dispensa a participação de pessoas jurídicas:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação; que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156 inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021.
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Que estejam reunidas em consórcio;
- e) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores vereadores do município de Jucuruçu-BA
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante. O

Contrato terá duração de 12 meses

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

VI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

VII – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ser efetuada de forma diária, devido ao pouco espaço disponível para armazenamento, após a solicitação formal a contratada tem o prazo de 24h para entrega do objeto, na Câmara Municipal: ENDEREÇO – Praça Armino Vieira, s/n, Centro, Jucuruçu/Ba, entre às 08h e às 16h.

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior

VIII – DAS EXCLUSÕES



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

Excetua-se do rol de serviços prestados à Câmara todas aquelas que não sejam inerentes ao objeto contratado.

IX – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação é, da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

X – PREÇO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em doze parcelas mensais, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

X.1 – PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a conclusão da aquisição, emissão da nota fiscal, anexação do relatório de aquisição e as certidões exigidas na contratação, válidas.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA ou outro índice de correção monetária que o substitua.

X.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

XI – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da emissão da Proposta de Preço constante no Processo Administrativo.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

XII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, a seguir mencionadas:

- a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021);
- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as aquisições nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das aquisições;
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos,



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- o) Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

XIV - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento das aquisições públicas ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
 - (2) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XVI - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

XVII - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XVIII – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIX – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

XX – FORO

É eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

XXI – CONDIÇÕES GERAIS

Será facultado ao CONTRATADO executar qualquer aquisição fora daqueles contidos no item I.

A Câmara Municipal proporcionará assistência ao pessoal técnico do CONTRATADO, facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à aquisição a ser prestado, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco".

O CONTRATADO deverá se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Médio Global: R\$ 60.708,96 (sessenta mil, setecentos e oito reais e noventa e seis reais).

Critério de julgamento da proposta é o menor preço.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

XXIII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A classificação desta despesa se dará da seguinte forma:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1 Câmara Municipal.
ATIVIDADE / PROJETO:	2.002 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO DA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Jucuruçu - BA, 03 de janeiro de 2025.


GILSON DOS SANTOS SILVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

UNIDADE DE ORIGEM: Gabinete do Presidente da Câmara

UNIDADE DE DESTINO: Setores de Finanças e de Contabilidade

Em razão da solicitação da Secretaria da Câmara, conforme Solicitação de Despesas, em anexo, dando origem ao Processo Administrativo (P.A.) em epígrafe, encaminho seus autos ao setor Financeiro para providenciar pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório e encaminhamento à Presidência da Comissão Permanente de Licitação (CPL) para as providências.

Jucuruçu - BA, 03 de janeiro de 2025.


MARIA NILZA PEREIRA LOYOLA
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025

ESTIMATIVA DE CUSTOS/PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE DE ORIGEM: Setores de Finanças
UNIDADE DE DESTINO: Agente de Contratação

Em atenção ao despacho do Presidente do nosso Legislativo, e objetivando a instrução do presente processo, informamos que foram realizadas as consultas de preços conforme demonstrado abaixo, a fim de obtenção do preço médio para o objeto deste procedimento licitatório:

1. COTAÇÃO DE PREÇO DIRETO COM O FORNECEDOR

ORDEM	EMPRESA	VALOR COTADO
1	SUPERMERCADO JK LTDA	60.708,96
2		
3		

PREÇO MÉDIO	60.708,96,00
--------------------	---------------------

- 1.1. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pesquisa de preço direto para contratação de empresa para o objeto epigrafado em razão da necessidade da detecção da existência de pessoa jurídica com capacidade para o desenvolvimento do trabalho na nossa região, comparando com aquelas possíveis fora da região que venham a demonstrar o interesse na demanda, em razão de que o custo para as empresas da região deve ser reduzido por causa do menor deslocamento para atendimento.

Vale salientar que com o adendo da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021) não basta que a contratação seja feita com base somente no menor preço ofertado, mas, sim, que seja decido pelo "melhor" preço ofertado. Nesse diapasão, nada mais justo que arraigar pesquisas de preços regionais, de ao menos três empresas, para que possamos ter como base o valor de oferta nas imediações do nosso Município.

2. JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

Visto as situações apresentadas, acima, para definirmos o preço do objeto epigrafado no Processo Administrativo, a fim de referência na Contratação Direta, será considerado o preço médio das cotações apresentadas no Item 1 – COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

As empresas escolhidas para a pesquisa de preços direta com fornecedores já são do ramo, demandando confiança, competência, qualidade, idoneidade, com pleno reconhecimento na qualidade dos seus trabalhos, atendendo assim, as necessidades das Entidades para esta finalidade.

Vale aduzir que, conforme explicitado no Item 1.1 (JUSTIFICATIVA), em razão da necessidade da detecção da existência de pessoa física/jurídica com capacidade para o desenvolvimento do trabalho na nossa região, comparando com aquelas possíveis fora da região que venham a demonstrar o interesse na demanda, em razão de que o custo para as empresas da região deve ser reduzido por causa do menor deslocamento para atendimento, salientando-se que, com o adendo da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021), não basta que a contratação seja feita com base somente no menor preço ofertado, mas, sim, que seja decido pelo “melhor” preço ofertado. Nesse diapasão, nada mais justo que arraigar pesquisas de preços regionais, de ao menos três empresas, para que possamos ter como base o valor de oferta nas imediações do nosso Município.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Informamos que há disponibilidade financeira do preço estimado para o objeto deste procedimento licitatório, tendo sido providenciado o bloqueio dos recursos para cobertura da despesa conforme a classificação funcional-programática na sequência:

Unidade de Serviço:	1 Câmara Municipal		
Projeto/Atividade:	2.002 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
Classe Econômica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo		
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.99 Material de Consumo		
Fonte de Recurso:	00	Origem do Recurso:	Recursos Próprios

5. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

No que concerne a ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO, a despesa proveniente deste processo administrativo será contabilizada na dotação orçamentária citada, que será suficiente para garantir tal despesa no exercício de 2024, a qual foi estimada em sua totalidade no valor de R\$ 60.708,96 (sessenta mil, setecentos e oito reais e noventa e seis centavos).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, estando abrangida por crédito genérico, na classificação acima, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o art. 16 da LC n.º 101/2000.

Estimamos que o total de tal despesa com a referida contratação comprometerá 1,7% (um vírgula sete por cento) da previsão da Transferência Financeira Constitucional de R\$ 3.544.166,25 (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) a que faz jus o Poder Legislativo Municipal no exercício financeiro atual.

Salientamos ainda que tais despesas serão empenhadas no exercício de 2025 e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Jucuruçu - BA, 06 de janeiro de 2025.


GILSON DOS SANTOS SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

COTAÇÃO DE PREÇO



ITE N	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	ALOR. TOTAL
1	1	ADESIVO, em vinil, transparente. Rolo com 50m. Largura 1m.	CRISTAL BRILHO	450,6	450,6
2	3	ALMOFADA PARA CARIMBO (AZ/PR/VM): almofada de esponja absorvente revestida em tecido nas cores azul, preto e vermelho, tipo entintada e com tampa plástica.	ESTA PRINT	23,9	71,7
3	10	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, lamina de aço temperado, formato retangular, cores diversas.	FABER CASTEL	8,99	89,9
4	5	ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL: em plástico polionda, cores variadas, com parte do laço e fechamento da caixa demarcados, com impressão de etiquetas, com dimensões 36,5x25,13,5cm.	DELLO	27,5	137,5
5	15	BLOCO ADESIVO, tipo post-it: Bloco de papel para rascunho autoadesivo, dimensões 38x51mm PACOTES DE QUATRO BLOCOS, CORES VARIADAS.	POST-IT	16,94	254,1
6	10	BLOCO AUTOADESIVO DE RASCUNHO AMARELO: Bloco de papel para rascunho autoadesivo, dimensões 76x102mm.	LIKE	10,98	109,8
7	5	BORRACHA BRANCA: para apagar escrita a lápis, comprimento 42mm, largura 21mm, altura 11mm, cor branca, tipo macia, com capa plástica de vinil.	MERCUL	2,3	11,5
8	5	BORRACHA DUAS CORES: azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, carga de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador essência, medindo 45x17x7,3mm.	MERCUL	2,34	11,7

CNPJ:51.970.003/0001-99

Rua: Ramiro Rocha, nº411 - Centro - Jucunugu - Bahia

Email: supermercadojmk@gmail.com

Tele: (73)99952-8390

Maria Luana R. Pereira

SUPERMERCADO J.M. LTDA
CNPJ: 51.970.003/0001-99

**RECEBIMOS DO
PAGAMENTO**



9	30	BORRACHA PONTEIRA BRANCA: borracha branca escolar, para apagar escrita a lápis, medindo no mínimo 34x23x8mm.	MERCUL	0,79	23,7
10	5	CADERNO LIVRO ATA: livro de ata com capa dura medindo aproximadamente de 21x31cm, com 100 folhas.	TILIBRA	18,69	93,45
11	3	CADERNO DE LIVRO DE PONTOS: livro de ponto com capa dura medindo aproximadamente de 21x31cm, com 100 folhas.	TILIBRA	27,49	82,47
12	2	CAUCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS: visor de Cristal líquido, com funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off, com alimentação bateria litio.	CASIO	82,3	164,6
13	20	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA: ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita média, cor po plástico transparente com a pega ou	BIC	1,7	34
14	20	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA: ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita média, cor pó plástico transparente com a pega ou tudo sextavado, transparente, na cor preta.	BIC	1,7	34
15	20	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA: ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita média, cor po plástico transparente com a pega ou tudo sextavado, transparente, na cor vermelha.	BIC	1,7	34
16	5CX)	CLIPS 0/0: para papel; fabricação com Arame de aço com tratamento antiferrugem; caixa com 100 unidades	IARA	11,99	59,95

CNPJ: 51.970.003/0001-99

Rua: Ramiro Rocha, nº411 - Centro - Jucuruçu - Bahia

Email: supermercadojkdj@gmail.com

Tele: (73)99952-6390

SUPERMERCADO JK LTDA
CNPJ: 51.970.003/0001-99



17	5(CX)	CLIPS 2/0: para papel; fabricação com Arame de aço com tratamento antiferrugem; caixa com 100 unidades.	IARA	12,99	64,95
18	5(CX)	CLIPS 3/0: para papel; fabricação com Arame de aço com tratamento antiferrugem; caixa com 100 unidades	IARA	8,49	42,45
19	5(CX)	CLIPS 4/0: para papel; fabricação com Arame de aço com tratamento antiferrugem; caixa com 100 unidades.	IARA	15,65	78,25
20	5(CX)	CLIPS 6/0: para papel; fabricação com Arame de aço com tratamento antiferrugem; caixa com 100 unidades	IARA	17,99	89,95
21	2(CX)	CLIPS 8/0: para papel; fabricação com Arame de aço com tratamento antiferrugem; caixa com 100 unidades.	IARA	27,99	55,98
22	5	COLA BASTÃO 40g: base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada não podendo danificar onde aplicada com no mínimo 40g. Consta na embalagem: marca e identificação do fabricante.	LEO&LE O	16,89	84,45
23	3	COLA BRANCA DE 1KG: na cor branca, aplicação papel, atóxica, em líquido, frasco com bico injetor, com o domínio 1 kg. Consta na embalagem: marca e identificação do fabricante	LEO&LE O	26,89	80,67
24	4	COLA BRANCA DE 500g: na cor branca, aplicação papel, atóxica, em líquido, frasco com bico injetor, com o domínio 500g. Consta na embalagem: marca e identificação do fabricante.	LEO&LE O	15,99	63,96
25	2	PORTA LÁPIS E PORTA CLIPS: organizador de mesa, confeccionado em	SULT	34,29	68,58

CNPJ:51.970.003/0001-99

Rua: Ramiro Rocha, nº411 - Centro - Jucuruçu - Bahia

Email: supermercadomdjk@gmail.com

Tele: (73)99952-6390

SUPERMERCADO JK LTDA
CNPJ: 51.970.003/0001-99



		acrílico fume, dotado de um porta lápis/caneta.			
26	3	CORRETIVO LÍQUIDO 18ml: a base de água, correção a seco, atóxico; inodoro; frascos de 18ml.	BIC	5,69	17,07
27	3	ENVELOPE 16X23 CORES VARIADAS: envelope de papel medindo 16x23cm.	FORONI	13,65	40,95
28	50	ENVELOPE 22X11,3 CORES VARIADAS: envelope de papel medindo 22x11,3cm.	FORONI	0,89	44,5
29	50	ENVELOPE 22X32 BRANCO: envelope de papel, cor branca, medindo 22x32cm.	FORONI	1,79	89,5
30	50	ENVELOPE 22X32 PARDO: envelope de papel, Kraft pardo, medindo 22x32cm.	FORONI	1,3	65
31	50	ENVELOPE 37X47 BRANCO: envelope de papel, cor branca, medindo 37x47cm.	FORONI	1,8	90
32	50	ENVELOPE: saco Kraft natural 80g 176x250, cores variadas	FORONI	0,89	44,5
33	6	ESTILETE 18MM: plástico; largo, lâmina de aço carbono, contendo 01 (uma) lâmina medindo 18mm	FOX LUX	8,95	53,7
34	7	ESTILETE 9MM: plástico; largo, lâmina de aço carbono, contendo 01 (uma) lâmina medindo 9mm.	FOX LUX	14,49	101,43
35	3	EXTRATOR DE GRAMPO: (em inox) extrator de grampos-espátula, confeccionado em aço inoxidável.	CHAPARRAU	14,49	43,47
36	4	FITA CREPE 19X50: fita autoadesiva, crepe, larga medindo 19mmx50m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado.	ADELBRÁS	3,89	15,56

CNPJ:51.970.003/0001-99

Rua: Ramiro Rocha, nº411 - Centro - Jucuruçu - Bahia

Email: supermercadomdiki@gmail.com

Tele: (73)99952-6390

SUPERMERCADO JK LTDA
CNPJ: 51.970.003/0001-99



37	3	FITA CREPE 48X50: fita autoadesiva, crepe, larga medindo 48mmx50m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado.	ADELBR ÂS	6,95	20,85
38	2	GRAMPEADOR MEDIO PARA 25 FOLHAS: grampeador de metal para 25 folhas, com base plástica, medindo aproximadamente 15,8cm.	JOCAR	46,49	92,98
39	5	GRAMPO 106/6: grampos para grampeador, modelo 106/6, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem, com 5.000 unidades cada caixa.	IARA	12,99	64,95
40	10	LAPIS PRETO: (lápiz de escrever), grafite na cor preto, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente durabilidade, corpo em madeira de reflorestamento, apontado, medindo no mínimo 17,5cm.	FABER CASTEL	1,79	17,9
41	5	MARCA TEXTO: caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico, liso, com no máximo 10mm de diâmetro, cores diversas.	PILOT	8,99	44,95
42	4	MARCADOR DE PÁGINAS: flags seta pequeno, 04 cores (verde, amarelo, azul e rosa), 96 folhas, sendo 04 blocos com 24 folhas de cada cor. Tamanho: 1,19cmX4,32cm. Formato em setas.	PILOT	15,49	61,96
43	10	PAPEL OFICIO (SULFITE A4): papel alcalino de uso profissional, ideal para documento do dia a dia. O papel possui gramatura de 75g/mz, medindo 210cm de largura X 297mm de comprimento.	CHAME X	31,99	319,9

CNPJ: 51.970.003/0001-99

Rua: Ramiro Rocha, nº411 - Centro - Jucuruçu - Bahia

Email: supermercadojkdj@gmail.com

Tele: (73)99952-6390

SUPERMERCADO JK LTDA
CNPJ: 51.970.003/0001-99



44	6(PCT)	PAPEL VERGE: papel mais duro que o sulfite, mais macio e mais fino que a cartolina. Por ter uma textura levemente rugosa se torna ideal para desenhos feitos a lápis grafite ou colorido. Tamanho A4: 210X297mm, rei na cor branca contendo 20 folhas e pesando 180g.	FILIPAPE R	21,69	130,14
0	6	PASTA A-Z: matéria-prima: papelão prensado: largura lomb: largo de 75mm; dimensoes: 280X350mm; tipo de prendedor: alavanca; número de guias 02 argolas; formato das guias: em D; visor: com visor; as ferragens devem ser antioxidantes, com acabamento de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos. Deve conter barras de contenção de papeis em metal, com acabamento cromado ou niquelado. Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 2mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm aproximadamente e diâmetro dos arcos em 30mm aproximadamente	FRAMA	24,99	149,94
46	1(PCT)	PASTA CLASSIFICADORA 489g DE PAPELÃO: tamanho: officio, com grampo plástico, para até 500 folhas sulfite 75g/m. Pacote com 10 unidades.	FRAMA	136,99	136,99
47	10	PASTA CLASSIFICADORA: com elástico: Cores variadas: medida: 350X240mm. De papelão,		18,79	187,9

CNPJ:51.970.003/0001-99

Rua: Ramiro Rocha, nº411 - Centro - Jucuruçu - Bahia

Email: supermercadomdj@gmail.com

Tele: (73)99952-6390

SUPERMERCADO JK LTDA
CNPJ: 51.970.003/0001-99



48	3	PASTA COM FERRAGEM TIPO FICHÁRIO: 04 argolas - 200mm, pastas de argolas fixas, com 04 argolas de abertura simultanea, para papel ofício e para envelopes plásticos sem prolipropileno. Revestimento externo em PVC cristal 0,20mm de espessura com abertura superior na capa, lombro e contracapa. 04 argolas no formato D com capacidade útil de 20mm (+/- 200 folhas - 75g), com distância de 80mm entre os furos. Reforço em kp 300 nas áreas de solda da lombada (malha de nylon).	FRAMA	38,9	116,7
49	2	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIAS: material atóxico e durável, fechamento com elásticos, acompanhado de 31 etiquetas para identificação das divisórias. Medidas aproximadas: 330X240mm.	POLIBRÁS	98,69	197,38
50	4	PASTA SUSPensa MARMORIZADA: com prendedores de plástico e visor. Formato 240X360mm.	FRAMA	27,99	111,96
51	1	PERFURADOR GRANDE: com capacidade para perfurar até 150 folhas. Para perfuro em papel.	JOCAR	189,9	189,9
52	1	PERFURADOR PEQUENO: perfuro de papel; material: metal e plástico; tipo: pequeno; tratamento superficial: pintado; capacidade de perfuração: 20 folhas; funcionamento: manual.	JOCAR	56,49	56,49
53	2	PRANCHETA: em MDF ofício A4 com prendedor plástico fabricada em madeira MDF. Produto bem acabado, sem rebarbas, de qualidade sem igual. Com prendedor plástico para ser utilizada com papéis nos formatos A4 e ofício.	TILIBRA	24,9	49,8

CNPJ: 51.970.003/0001-99

Rua: Ramiro Rocha, nº411 - Centro - Jucuruçu - Bahia

Email: supermercadomdjk@gmail.com

Tele: (73)99952-6390

SUPERMERCADO JK LTDA
CNPJ: 51.970.003/0001-99



54	2(CX)	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BORBOLETA: cor po de metal, com pintura epóxi, presilha em aço inoxidável, corpo medindo 41mm. Caixa com 12 unidades.	JOCAR	37,5	75
55	4	RÉGUA PLASTICA: em acrílico transparente incolor, escala em centímetros e milímetros. Tamanho: 30cm.	TILIBRA	21,9	87,6
56	1	RÉGUA PLASTICA: em acrílico transparente incolor, escala em centímetros e milímetros. Tamanho: 50cm.	WALEU	28,3	28,3
57	2	TESOURA PEQUENA: em aço inoxidável, resistente e de boa qualidade. Aproximadamente 10cm.	MUNDIA L	9,8	19,6
			TOTAL L		5059,08

CNPJ:51.970.003/0001-99

Rua: Ramiro Rocha, nº411 - Centro - Jucuruçu - Bahia

Email: supermercadomdj@gmail.com

Tele: (73)99952-6390

Mr. Diana P. Pereira
SUPERMERCADO JK LTDA
 CNPJ: 51.970.003/0001-99



RAZÃO SOCIAL: BETIM PEREIRA DE OLIVEIRA	
CNPJ: 09.392.699/0001-57	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 076.560.668
ENDEREÇO: RUA RAMIRO ROCHA, Nº 86-A – BAIRRO CENTRO – JUCURUÇU-BAHIA – CEP: 45.834-000	
TELEFONE: (73)98231-5725 (73)98226-9625	EMAIL: keniadebeto@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO, em vinil, transparente. Rolo com 50 m. Largura 1mt.	UN	5	ADELBRAS	R\$ 16,90	R\$ 84,50
2	ALMOFADA PARA CARIMBO (AZ/PR/VM): almofada de esponja absorvente revestida em tecido nas cores azul, preto e vermelho, tipo entintada, e com tampa plástica.	UN	4	PILOT	R\$ 32,50	R\$ 130,00
3	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, lâmina de aço temperado, formato retangular, cores diversas.	UN	15	JUMBO	R\$ 1,50	R\$ 22,50
4	BLOCO ADESIVO, TIPO POSTIT: Bloco de papel, para rascunho auto-adesivo, dimensões 38x51 mm. PACOTES DE 4 BLOCOS. CORES VARIADAS	PCT	20	STICKS	R\$ 9,90	R\$ 198,00
5	BORRACHA DUAS CORES: azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo 45x17 x7,3 mm.	UN	40	MERCUR	R\$ 2,00	R\$ 80,00
6	BORRACHA PONTEIRA BRANCA: Borracha branca escolar, para apagar escrita a lápis, medindo no mínimo 34x23x8mm.	UN	50	MERCUR	R\$ 0,50	R\$ 25,00
7	CADERNO LIVRO ATA, livro de ata com capa dura medindo aproximadamente de 21x31cm, COM 100 FOLHAS.	UN	10	TILIBRA	R\$ 29,50	R\$ 295,00
8	CADERNO LIVRO DE PONTO, livro de ponto com capa dura medindo aproximadamente de 21x31cm, COM 100 FOLHAS.	UN	10	TILIBRA	R\$ 31,50	R\$ 315,00
9	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS: visor de cristal líquido, com funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, correção total e parcial, desligamento automático ou toda off, com alimentação bateria lítio	UN	4	BRW	R\$ 29,80	R\$ 119,20
10	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA: ponta plástica com esfera de		150		R\$ 1,50	R\$ 225,00

BETIM PEREIRA DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 09.392.699/0001-57

Rua Ramiro Rocha, 86 A - Centro, Jucuruçu, Bahia - CEP: 45.834-000

CEP: 45.834-000

Contato: (73) 98231-5725

09.392.699/0001-57
BETIM PEREIRA DE OLIVEIRA
RUA RAMIRO ROCHA, 86 A - CENTRO
CEP 45.834-000 - JUCURUÇU - BA

*Grato de
Oliveira*



COMERCIAL
VITOR
Servindo Bem, para Servir Sempre!

	tungstênio, escrita média, cor pó plástico transparente com a pega ou todo sextavado, transparente, na cor azul.	UN		BIC		
11	CLIPS 0/0: para papel; fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem; caixa com 100 unidades.	CX	20	ACC	R\$ 3,90	R\$ 78,00
12	CLIPS 2/0: para papel; fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem; caixa com 100 unidades.	CX	20	ACC	R\$ 3,90	R\$ 78,00
13	CLIPS 3/0: para papel; fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem; caixa com 100 unidades.	CX	20	ACC	R\$ 4,80	R\$ 96,00
14	CLIPS 4/0: para papel; fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem; caixa com 50 unidades.	CX	20	ACC	R\$ 4,50	R\$ 90,00
15	CLIPS 6/0: para papel; fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem; caixa com 50 unidades.	CX	20	ACC	R\$ 5,00	R\$ 100,00
16	CLIPS 8/0: para papel; fabricação com arame de aço com tratamento anti-ferrugem; caixa com 50 unidades.	CX	10	ACC	R\$ 5,90	R\$ 59,00
17	COLA BASTÃO 40 GRAMAS: base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada, com no mínimo 40 gramas. Constar na embalagem: marca e identificação do fabricante.	UN	10	PRITT	R\$ 7,90	R\$ 79,00
18	COLA BRANCA DE 1 LT: na cor branca, aplicação papel, atóxica, em líquido, frasco com bico injetor, com no mínimo 1 LT. Constar na embalagem: marca e identificação do fabricante.	UN	5	TENAZ	R\$ 50,90	R\$ 254,50
19	COLA BRANCA DE 500 GRAMAS: na cor branca, aplicação papel, atóxica, em líquido, frasco com bico injetor, com no mínimo 500 gramas. Constar na embalagem: marca e identificação do fabricante.	UN	20	TENAZ	R\$ 25,80	R\$ 516,00
20	PORTA LÁPIS E PORTA CLIPS: organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de uma porta lápis/caneta.	UN	5	DELLO	R\$ 15,90	R\$ 79,50
21	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ml: a base de água, correção a seco, atóxico; inodoro; frascos de 18 ml.	UN	20	BIC	R\$ 4,90	R\$ 98,00
22	ENVELOPE 16X23 CORES VARIADAS: Envelope De Papel, medindo 16X23cm.	UN	150	MULTICOR	R\$ 1,00	R\$ 150,00
23	ENVELOPE 22X11,3 CORES VARIADAS: Envelope de papel, Medindo 22x11,3cm.	UN	100	MULTICOR	R\$ 1,00	R\$ 100,00

BETIM PEREIRA DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 09.392.699/0001-57

Rua Ramiro Rocha, 287 A - JUCURUÇU - RJ

CEP: 45.834-000

Contato: (73) 98231-5725

Betim Pereira de Oliveira
RUA RAMIRO ROCHA, 287 - CENTRO
CEP 45.834-000 - JUCURUÇU - RJ

Betim Pereira de Oliveira



COMERCIAL
VITOR
Servindo bem, para servir Sempre!

24	ENVELOPE 22X32 BRANCO: Envelope de papel, cor branca, Medindo 22x32cm.	UN	100	MULTICOR	R\$ 2,00	R\$ 200,00
25	ENVELOPE 22X32 PARDOS: Envelope De Papel Kraft Pardo, Medindo 22x32cm.	UN	100	MULTICOR	R\$ 2,00	R\$ 200,00
26	ENVELOPE 37X47 BRANCO: Envelope de papel, cor branca, Medindo 37x47 cm	UN	100	MULTICOR	R\$ 2,00	R\$ 200,00
27	ENVELOPE, saco Kraft natural 80g 176x250, cores variadas.	UN	100	MULTICOR	R\$ 2,50	R\$ 250,00
28	ESTILETE 18 MM: plástico; largo, lâmina de aço carbono; contendo 01(uma) lâmina, medindo 18 mm.	UN	10	SPARTA	R\$ 4,99	R\$ 49,90
29	ESTILETE 9 MM: plástico; largo, lâmina de aço carbono; contendo 01(uma) lâmina, medindo 9 mm.	UN	10	SPARTA	R\$ 1,99	R\$ 19,90
30	EXTRATOR DE GRAMPO: (em inox) extrator de grampos-espátula, confeccionado em aço inoxidável, medindo aproximadamente 15cm de comprimento.	UN	10	OFFICE	R\$ 2,99	R\$ 29,90
31	FITA CREPE 19x50: Fita auto-adesiva, crepe, larga medindo 19cmx50m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado.	UN	30	ADERE	R\$ 5,90	R\$ 177,00
32	FITA CREPE 48x50: Fita auto-adesiva, crepe, LARGA MEDINDO 48cmX50m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado.	UN	30	3M	R\$ 9,90	R\$ 297,00
33	FITA ADESIVA 45X40M: Fita larga transparente possui alto poder de fixação em diversas superfícies, com adesivo acrílico especial a base d'água, ela é resistente e durável 45mmX40m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel.	UN	30	ADERE	R\$ 7,90	R\$ 237,00
34	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 25 FOLHAS: grampeador de metal para 25 folhas, com base plástica, medindo aproximadamente 15,8cm.	UN	5	MAXPRINT	R\$ 19,50	R\$ 97,50
35	GRAMPO 106/6: Grampos para grampeador, modelo 106/6, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem, com 5.000 unidades cada caixa.	CX	5	TILIBRA	R\$ 7,50	R\$ 37,50
36	LÁPIS PRETO: (Lápis de escrever), grafite na cor preto, mina resistente e escrita macia, traço escuro c/ excelente durabilidade, cor pó em madeira de reflorestamento, apontado, medindo no mínimo 17,5cm.	UN	100	CIS	R\$ 1,00	R\$ 100,00
37	MARCA TEXTO: caneta marca texto, com tinta fluorescente a base d'água.	UN	10	CIS	R\$ 2,50	R\$ 25,00

BETIM PEREIRA DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 09.392.699/0001-57

Rua Ramiro Rocha, 86 A - Centro.

CEP: 45.834-000

Contato: (73) 98231-5725

09.392.699/0001-57
BETIM PEREIRA DE OLIVEIRA
RUA RAMIRO ROCHA, 86 A - CENTRO
45.834-000 - JUCURUCU - BA

Caro de
Olivia



COMERCIAL
VITOR
Servindo bem, para servir Sempre!

	não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10mm de diâmetro, cores diversas.					
38	PAPEL OFÍCIO (SULFITE A4) , Papel alcalino de uso profissional, ideal para documentos do dia a dia. O papel possui gramatura de 75 g/m², medindo 210cm de largura x 297mm de comprimento, resmas.	UN	125	PREMIUM	R\$ 45,80	R\$ 5.725,00
39	PAPEL VERGE , papel mais duro que o sulfite e mais macio e mais fino que a cartolina. Por ter uma textura levemente rugosa se torna ideal para desenhos feitos a lápis grafite ou colorido. Tamanho A4: 210x297mm, na cor branca contendo 20 folhas e pesando 180 gramas.	PCT	10	USAPEL	R\$ 28,50	R\$ 285,00
40	PASTA A-Z matéria-prima: papelão prensado; largura lomb: LARGO de 75mm; dimensões: 280x 350 mm; tipo prendedor: alavanca; número de guias: 02 argolas; formato das guias: em d; visor: com visor; as ferragens devem ser antioxidantes, com acabamento, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos. Deve conter barra de contenção de papéis em metal, com acabamento cromado ou niquelado. Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 2mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm aproximadamente e diâmetro dos arcos em 30mm aproximadamente.	UN	135	FRAMA	R\$ 25,00	R\$ 3.375,00
41	PASTA CLASSIFICADORA 480G DE PAPELÃO , tamanho: ofício, com grampo plástico, para até 500 folhas sul file 75g/m. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	50	DELLOSMILE	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
42	PASTA SUSPENSÁ Marmorizada , Com Prendedor De Plástico E Visor, Formato 240x360mm.	UN	50	DELLO	R\$ 4,50	R\$ 225,00
43	PERFURADOR PEQUENO : perfuro de papel, material metal e plástico, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 20H, funcionamento manual.	UN	5	BRW	R\$ 25,00	R\$ 125,00
44	PRANCHETA , em Mdf Ofício/A4 com prendedor plástico Fabricada em madeira mdf. Produto bem acabado, sem rebarbas, de qualidade sem igual	UN	10	CARBRINK	R\$ 13,90	R\$ 139,00

BETIM PEREIRA DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 09.392.699/0001-57

Rua Ramiro Rocha, 86 A - Centro, Jucuruçu - RJ

CEP: 45.834-000

Contato: (73) 98231-5725

09.392.699/0001-57
BETIM PEREIRA DE OLIVEIRA
RUA RAMIRO ROCHA, 86 - CENTRO
CEP: 45.834-000 - JUCURUÇU - RJ

Carreira de
Oliver



COMERCIAL
VITOR
Servindo bem, para Servir Sempre!

	como todos os produtos da marca Acrimet, com prendedor plástico, para ser utilizada com papel nos formatos A4 (21x29,7 cm) e Ofício (21,5 x 31,5cm)					
45	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BORBOLETA: cor pó de metal, com pintura epóxi e presilha e maço inoxidável, corpo medindo 41mm. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30	CIS	R\$ 12,90	R\$ 387,00
46	RÉGUA PLÁSTICA: em acrílico transparente incolor, escala em centímetros/milímetros, TAMANHO 30 CM.	UN	20	NEW LINE	R\$ 9,00	R\$ 180,00
47	TESOURA PEQUENA: em aço inoxidável, resistente e de boa qualidade. Aproximadamente 10cm.	UN	10	PREMIUM	R\$ 10,50	R\$ 105,00
TOTAL:		R\$ 16.938,90				
DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS						

JUCURUÇU – BAHIA, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Betim Pereira de Oliveira

COMERCIAL VITOR

09.392.699/0001-57
BETIM PEREIRA DE OLIVEIRA
RUA RAMIRO ROCHA, 257 - CENTRO
CEP 45.834-000 - JUCURUÇU - BA

BETIM PEREIRA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 09.392.699/0001-57
Rua Ramiro Rocha, 86 A - Centro, Jucuruçu-BA
CEP: 45.834-000
Contato: (73) 98231-5725



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

**ATO
DE
NOMEAÇÃO
DO
AGENTE
DE
CONTRATAÇÃO
(Publicado)**

Portarias



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

PORTARIA, Nº 008/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

*Nomeia servidor para a função de
Agente de Contratação.*

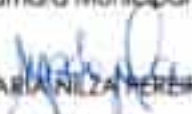
A Presidente da Câmara Municipal de Jucuruçu, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e com base no Artigo 23, do Inciso III, alínea a), do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor GILSON DOS SANTOS SILVA, para atuar como Agente de Contratação nos termos do art.8º da Lei 14.133/2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jucuruçu, 03 de janeiro de 2025


MARIA NILZA PEREIRA LOYOLA
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

AVISO DA DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Processo nº. 011/2024

Prazo da Entrega da Proposta: 15/01/2024

Horário: 17:00 horas

LOCAL: Pç. Amindo Vieira, s/nº, Centro, Jucuruçu - BA ou no e-mail
licitaçmjucuruçu@hotmail.com.

A Câmara de Vereadores de Jucuruçu - BA, por intermédio de seu Agente de Contratação da Câmara, torna pública, para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo **Menor Preço Global**, relativa ao Processo Administrativo epigrafado, para a contratação de interessado para aquisição de material de expediente e de limpeza.

A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo e no Portal Eletrônico Oficial da Câmara.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUCU

PROPOSTA DE PREÇO

Recebida via endereço eletrônico

(NÃO HOUVE OCORRÊNCIA)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

**DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO
EMPRESA PROPONENTE
MENOR PREÇO**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SUPERMERCADO JK LTDA / CNPJ nº 51.970.003/0001-99**



http://assinador-pba.com.br/assinadorweb/autenticacao?id=14894562035-1070-11m-Archive-ET-3&Cp=pe123456789
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0279165756-NOME ETIQUETA ASSINADORA 222219A

MARIA DIANA RODRIGUES PEREIRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 13/08/1987, empresária, nº do CPF 027.916.575-76, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 049.165.899-40, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, domicílio e residência Rua Alvaro Pompilio, 84, Centro, Jucuruçu - Bahia, CEP 45.834-000, Empresário, com sede na Rua 11 R Ramiro Rocha, 411, Terreo, Centro, Jucuruçu - Bahia, CEP 45.834-000, inscrito no CNPJ sob o nº 51.970.003/0001-99, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformar ao qual se obriga o sócio;

CLÁUSULA 1ª - Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial **SUPERMERCADO JK LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

DA SEDE

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá sua sede na RUA RAMIRO ROCHA, Nº 411, CENTRO, JUCURUÇU - BA, CEP 45.834-000.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e constituir o capital da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, mencionada na cláusula anterior, sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
MARIA DIANA RODRIGUES PEREIRA	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206055735 em 05/03/2024

Protocolo 249583815 de 29/02/2024

Nome da empresa SUPERMERCADO JK LTDA NIRE 29206055735

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 283050726810008

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 4ª – Administração da sociedade será exercida pela sócia **MARIA DIANA RODRIGUES PEREIRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

CLÁUSULA 5ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 6ª – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, RESTAURANTES E SIMILARES; CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206055735 em 05/03/2024

Protocolo 249583615 de 29/02/2024

Nome da empresa SUPERMERCADO JK LTDA NIRE 29206055735

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 283050726610000

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



<http://assinador-jceba.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=83e56c7b35-102e-11e6-8a0a-wa2-87-06ac0c0e0e1f41b0a589>
ASSINADO DIGITALMENTE EM: 0279157576-MARIA DIANA RODRIGUES PEREIRA

ATIVIDADE ECONÔMICA

- (4711-3/02) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
- (1091-1/02) Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;
- (5611-2/01) Restaurantes e similares;
- (4759-8/99) Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- (4757-1/00) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- (4753-9/00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- (4751-2/01) Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática;
- (4639-7/01) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- (4635-4/02) Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante;
- (6619-3/02) Correspondentes de instituições financeiras.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA UNIPESSOAL

SUPERMERCADO JK LTDA / CNPJ nº 51.970.003/0001-99

MARIA DIANA RODRIGUES PEREIRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 13/08/1987, empresária, nº do CPF 027.916.575-76, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 049.165.899-40, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, domicílio e residência Rua Alvaro Pompilo, 84, Centro, Jucuruçu – Bahia, CEP 45.834-000, Empresária, com sede na Rua Ramiro Rocha, 411, Centro, Jucuruçu – Bahia CEP 45.834-000, resolve, constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as condições e cláusulas seguintes do seu contrato social:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial **SUPERMERCADO JK LTDA**. E terá sede a Rua Ramiro Rocha, 84, Centro, Jucuruçu – Bahia, CEP 45.834-000.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206055735 em 05/03/2024

Protocolo 248583615 de 29/02/2024

Nome da empresa SUPERMERCADO JK LTDA NIRE 29206055735

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 283050725810008

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



05/03/2024



<http://assinador.pseu.com.br/assinadordoc/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
AUTENTICO DIGITALMENTE POR: 02791657576-MARIA DIANA RODRIGUES PEREIRA

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª – O capital social é no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
MARIA DIANA RODRIGUES PEREIRA	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA 4ª – As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, mediante a deliberação do sócio, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 5ª – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; RESTAURANTES E SIMILARES; CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206055735 em 05/03/2024

Protocolo 240583615 de 20/02/2024

Nome da empresa SUPERMERCADO JK LTDA NIRE 29206055735

Este documento pode ser verificado em <http://regis.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 283050726810008

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pca.com.br/assinadorweb/autenticacaoPublica?ei=312f3b13c10du10ma-Aktuareel-v57-06ac0mpe1H2uInuCTq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02791651516-MARIA DIANA RODRIGUES PEREIRA

ATIVIDADE ECONÔMICA

(4711-3/02) Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;

(1091-1/02) Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria:

(5611-2/01) Restaurantes e similares:

(4759-8/99) Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente:

(4757-1/00) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação:

(4753-9/00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo:

(4751-2/01) Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática:

(4639-7/01) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral:

(4635-4/02) Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante:

(6619-3/02) Correspondentes de instituições financeiras.

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 6ª – A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA 7ª – A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARIA DIANA RODRIGUES PEREIRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas.



<http://asialink.usps.com.br/asianairweb/autenticacao?cid=wa-08767690-1000-1000-Macarena-SG-00000pginaInicial>

Junta Comercial do Estado da Bahia

05-03-2024

Certifico o Registro sob o nº 29204055735 em 05/03/2024

Protocolo 2475/2015 de 29/12/2014

Nome da empresa SUPERMERCADO JK LTDA NIRE 29206055735

Este documento pode ser verificado em <http://regin.sucosb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chanceta 283050725410008

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.



<http://assinador.juca.com.br/assinadorpb/authenticacao?chave=89155b7b3c-107a-101a-1a4a4a4a-82-54e0c0f0e1a21b0a7f8g>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02791657376-MARIA DIANA RODRIGUES PEREIRA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 9ª – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia nacional, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA 10ª – Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO FORO

CLÁUSULA 11ª – Fica eleito o foro de Teixeira de Freitas – BA para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento em via única.

Teixeira de Freitas – BA, 27 de fevereiro de 2024

MARIA DIANA RODRIGUES PEREIRA



Junta Comercial do Estado da Bahia

05/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206055735 em 05/03/2024

Protocolo 248583615 de 29/02/2024

Nome da empresa SUPERMERCADO JK LTDA NIRE 29206055735

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 283050726810008

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



249583615

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

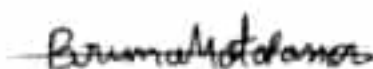
NOME DA EMPRESA	SUPERMERCADO JK LTDA
PROTOCOLO	249583615 - 29/02/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	045 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29206055735
CNPJ 31.971.803/0001-99
CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/03/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206055735 DE 05/03/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 05/03/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Eje 02791857576 - MARIA DIANA RODRIGUES PEREIRA - Assinado em 04/03/2024 às 16:33:10



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/03/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206055735 em 05/03/2024.

Protocolo 249583615 de 29/02/2024

Nome da empresa SUPERMERCADO JK LTDA NIRE 29206055735

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 283050726810008

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.870.003/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 28/08/2023			
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO JK LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO JK			POORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-4-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RAMIRO ROCHA		NÚMERO 411	COMPLEMENTO *****
CEP 45.834-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUCURUCU	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPERMERCADOMDJK@GMAIL.COM		TELEFONE (73) 9952-6390	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2024 às 17:46:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Diana Rodrigues

08/01/2025 às 17:34



embasa

NOTA FISCAL / CONTRA DE AQUA TUDO DEBITADO

Nº da Nota: 1000000000-0
 Nº do Documento: 1000000000-0
 Nº do Contrato: 1000000000-0
 Nº do Pedido: 1000000000-0
 Nº do Recibo: 1000000000-0
 Nº do Cancelamento: 1000000000-0

Data de Emissão: 09/08/24
 Data de Vencimento: 09/08/24
 Data de Pagamento: 09/08/24
 Data de Cancelamento: 09/08/24

Valor Total: 48,18
 Valor de Pagamento: 48,18

Descrição	Valor	Valor de Pagamento
CONTA DE AGUA 0,00	48,18	48,18
TOTAL	48,18	48,18

VALOR TOTAL: 48,18
 VALOR DE PAGAMENTO: 48,18

CONTA DE AGUA 0,00
 VALOR TOTAL: 48,18
 VALOR DE PAGAMENTO: 48,18

Descrição	Valor	Valor de Pagamento
CONTA DE AGUA 0,00	48,18	48,18
TOTAL	48,18	48,18

Descrição	Valor	Valor de Pagamento
CONTA DE AGUA 0,00	48,18	48,18
TOTAL	48,18	48,18

Descrição	Valor	Valor de Pagamento
CONTA DE AGUA 0,00	48,18	48,18
TOTAL	48,18	48,18

10000 JUNTOS CONTRA A DEBITAR DE AGUA TUDO DEBITADO
 DATA PAGAMENTO PARA PAGAR A DEBITAR: 09/08/24

ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTRA NÃO QUITA DEBITOS ANTERIORES

embasa
 NOTA FISCAL / CONTRA DE AGUA TUDO DEBITADO

Nº da Nota: 1000000000-0
 Nº do Documento: 1000000000-0
 Nº do Contrato: 1000000000-0
 Nº do Pedido: 1000000000-0
 Nº do Recibo: 1000000000-0
 Nº do Cancelamento: 1000000000-0

Data de Emissão: 09/08/24
 Data de Vencimento: 09/08/24
 Data de Pagamento: 09/08/24
 Data de Cancelamento: 09/08/24

Valor Total: 48,18
 Valor de Pagamento: 48,18

VALOR TOTAL: 48,18
 VALOR DE PAGAMENTO: 48,18

CONTA DE AGUA 0,00
 VALOR TOTAL: 48,18
 VALOR DE PAGAMENTO: 48,18

10000 JUNTOS CONTRA A DEBITAR DE AGUA TUDO DEBITADO
 DATA PAGAMENTO PARA PAGAR A DEBITAR: 09/08/24

ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTRA NÃO QUITA DEBITOS ANTERIORES

embasa
 NOTA FISCAL / CONTRA DE AGUA TUDO DEBITADO

Nº da Nota: 1000000000-0
 Nº do Documento: 1000000000-0
 Nº do Contrato: 1000000000-0
 Nº do Pedido: 1000000000-0
 Nº do Recibo: 1000000000-0
 Nº do Cancelamento: 1000000000-0

Data de Emissão: 09/08/24
 Data de Vencimento: 09/08/24
 Data de Pagamento: 09/08/24
 Data de Cancelamento: 09/08/24



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250195527

RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO JK LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 210.210.671	CNPJ 51.970.003/0001-99

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO JK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.970.003/0001-99

Certidão nº: 1687190/2025

Expedição: 09/01/2025, às 14:08:56

Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO JK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.970.003/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO JK LTDA
CNPJ: 51.970.003/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:24 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2025.

Código de controle da certidão: **C189.D5DC.2891.79F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.970.003/0001-99

Razão Social: SUPERMERCADO JK LTDA

Endereço: R RAMIRO ROCHA 411 / CENTRO / JUCURUCU / BA / 45634-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011213226358771010

Informação obtida em 12/01/2025 13:22:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

PRAÇA JOSEMO EDUARDO BRITO, 418 - CENTRO
JUCURUÇU - BA - CEP: 45834-000
FONE(35) 3603-2183 - CNPJ/MF: 06.412.025/0001-32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000004/2025

Nome/Razão Social: **SUPERMERCADO JK LTDA**
Nome Fantasia: **SUPERMERCADO JK**
Inscrição Municipal: **04677** CPF/CNPJ: **51.970.003/0001-99**
Endereço: **RUA RAMIRO ROCHA, 421 CENTRO**
JUCURUÇU - BA - CEP: 45834-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATANÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....
.....

Esta Certidão foi emitida em 14/01/2025 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **15/03/2025**



Código de controle da certidão: **0100002930**



Emissão: 14/01/2025

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE A POSSIBILIDADE
DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

UNIDADE DE ORIGEM: Agente de Contratação

UNIDADE DE DESTINO: Assessoria Jurídica da Câmara

Após autorização de abertura de procedimento administrativo do Senhor Presidente, realização da pesquisa de preços, definição da(s) dotação(ões) orçamentária(s) e providenciado o bloqueio dos recursos orçamentários, encaminhamos à Vossa Senhoria o presente Processo Administrativo, que versa sobre a contratação de empresa para o objeto da solicitação administrativa da Secretaria da Câmara, anexada, para verificação da possibilidade de contratação por DISPENSA ECONÔMICA DE LICITAÇÃO, utilizando-se como suporte o quanto constante no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e por força das atualizações promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412/2022.

Jucuruçu - BA, 15 de janeiro de 2025.


GILSON DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

UNIDADE DE ORIGEM: Assessoria Jurídica
UNIDADE DE DESTINO: Agente de Contratação

PARECER

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 01-016/2025

Configurados, jurídico-formalmente, os requisitos exigidos pelos artigos 75, II, da Lei 14.133/21, bem como o quanto disposto no Decreto Federal nº 11.871/23, esta assessoria jurídica opina, SMJ, pela ratificação do presente ato que reconheceu a existência de situação que torna dispensável economicamente a realização de licitação.

Por outro lado, analisando-se a minuta de contrato administrativo constante dos presentes autos, constata-se que o referido ajuste, se celebrado, será dotado dos requisitos legais que regem sua formalização, previstos nos artigos 89 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, e dos pressupostos necessários a uma regular realização de despesa, segundo as normas que a regem, previstas nos artigos 58 e seguintes da Lei Federal 4.320/64.

Jucuruçu - BA, 16 de janeiro de 2025.


Celso Negrão da Fonseca Júnior
OAB-BA nº 22.177
ASSESSORIA Jurídica



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE DE ORIGEM: Agente de Contratação
UNIDADE DE DESTINO: Gabinete da Presidência da Câmara

Senhor Presidente,

Com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, combinado com o disposto no Decreto Federal nº 11.871/23, e solidificado com o Parecer Jurídico 01-16/2024, solicitamos a V. Exª, o reconhecimento da situação de **DISPENSA** objetivando a contratação direta com a Pessoa Física/Jurídica **SUPERMERCADO JK LTDA, CNPJ: 51.970.003/0001-99**, estabelecida na Rua Ramiri Rocha, 421, Centro, Jucuruçu/Ba, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE LIMPEZA**, no valor global de R\$ 60.708,96 (sessenta mil, setecentos e oito reais e noventa e seis centavos).

Esclarecemos que o motivo que nos levou a solicitar a **DISPENSA** de licitação foi a possibilidade de, após pesquisa de preço, efetuar a contratação do menor valor pesquisado no que dispõe o dispositivo legal já citado acima.

Em obediência ao art. 150, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, salientamos que os preços apresentados estão condizentes com a realidade de mercado.

Jucuruçu - BA, 16 de janeiro de 2025.

GILSON DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

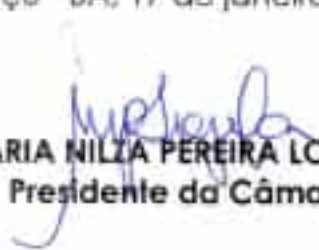
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Reconheço e **RATIFICO**, nos termos do disposto no artigo 75, II, da Lei 14.133/21, a **DISPENSA** de Licitação nº. **016/2025**, para contratação direta com a empresa **SUPERMERCADO JK LTDA, CNPJ: 51.970.003/0001-99**, estabelecido na Rua Ramiri Rocha, 421, Centro, Jucuruçu/Ba, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE LIMPEZA**, no valor global de R\$ 60.708,96 (sessenta mil, setecentos e oito reais e noventa e seis centavos).

Convoque-se a empresa para que compareça para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, no prazo estipulado no Aviso de Dispensa de Licitação, bem como para a retirada da Ordem de Serviço.

Publique-se.

Jucuruçu - BA, 17 de janeiro de 2025.


MARIA NILZA PEREIRA LOYOLA
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

CONTRATO Nº	017/2025
Código de Cadastro no SIGA	CDI017/2025

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ n.º 42.702.936/0001-04, com sede na Praça Armindo Vieira, Centro, JUCURUÇU - BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Presidente, o Ver. **MARIA NILZA PEREIRA LOYOLA**, brasileiro, casado, agente político, com RG sob o n.º 41963-92 SSP/BA e no CPF sob o n.º 384.512.205-68, encontradiço no endereço acima descrito, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa SUPERMERCADO JK LTDA, CNPJ: 51.970.003/0001-99, estabelecido na Rua Ramiro Rocha, 421, Centro, Jucuruçu/Ba, representado por Sra. Maria Diana Rodrigues Pereira, brasileiro, maior, empresário, CNH n.º 049.164.899-40 e CPF 027.916.575-76, encontradiço no endereço acima, encontradiço no endereço logo acima, aqui denominado CONTRATADA, que ajustam e contratam o presente, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE LIMPEZA.

Conforme descrição no Projeto Básico/Termo de referência anexo ao **Processo de Administrativo n.º 016/2025**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O serviço, objeto deste Contrato, será executado pelo representante da CONTRATADA ou por profissional por ele designado, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – O Regime de Execução é por via EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nas condições contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – O Tipo do Contrato é de Fornecimento.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente contrato é de R\$ 60.708,96 (sessenta mil. Setecentos e oito reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo primeiro – O valor será pago em doze parcelas mensais iguais, mediante a apresentação das notas fiscais, das Certidões de Regularidade e dos Relatórios de Serviço de cada período.

Parágrafo Segundo – A empresa apresentará, junto com sua nota fiscal e/ou seu relatório de serviço, uma Planilha Discriminativa de Despesas, insumos e Mão de Obra para atendimento do quanto regulamentado na Resolução TCM-BA n.º 1.323/2013.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade de Serviço:		1 Câmara Municipal	
Projeto/Atividade:		2.002 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
Classe Econômica:		3.3.90.30.00 Material de Consumo	
Fonte de Recurso:		00	Origem do Recurso: Recursos Próprios

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – o Presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos casos permissíveis na Lei n.º 14.133/21, através de Termos Aditivos.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – Compete às partes:

Parágrafo primeiro - Compete à CONTRATANTE:

- a) repassar à CONTRATADA os recursos necessários à consecução do previsto na cláusula primeira deste Contrato;
- b) Fazer o pagamento pelo objeto do Contrato, mediante o cumprimento do quanto contratado.

Parágrafo segundo - Compete à CONTRATADA:

- a) executar o quanto previstos na cláusula primeira deste Contrato;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento ou de materiais empregados;
- c) a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução/fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento ou de materiais empregados;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUCU

- d) a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e) manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
- f) Está vinculado à **Dispensa de Licitação n.º 016/2025**.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do subitem acima, deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:
 - 1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
 - 2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. compensatória de 0,5% (zero virgula por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Parágrafo primeiro - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

Parágrafo segundo - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Parágrafo terceiro - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Parágrafo quarto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Parágrafo quinto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

Parágrafo nono - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática das atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todas as efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Parágrafo décimo - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CENEP).

Parágrafo décimo primeiro - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato será:

Parágrafo primeiro - Fiscalizado pelo servidor FABIO RODRIGUES JARDIM, nomeado pela Portaria n.º 09, de 03 de janeiro de 2025.

Parágrafo Segundo - Gerido pela Presidente da Câmara Municipal, senhora MARIA NILZA PEREIRA LOYOLA, ora denominado GESTOR DO CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA NONA - Por fim:

- a) O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções prevista na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações, além das previstas no edital nas cláusulas deste instrumento;
- b) A publicação deste contrato, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a fim de ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta data;
- c) Poderá ser alterado de acordo com o Art. 124 da Lei 14.133/21, através de termo(s) aditivo(s);
- d) Poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações;
- e) É regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes, em comum e recíproco acordo, elegem o Foro da Comarca da CONTRATANTE, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, ações ou atos oriundos deste Contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das

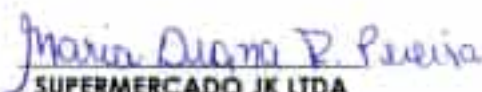


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

testemunhas abaixo, extraído-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Jucuruçu, de 17 de janeiro de 2025,


MARIA NILZA PEREIRA LOYOLA
Presidente da Câmara


SUPERMERCADO JK LTDA
CNPJ: 51.970.003/0001-99
CONTRATADO

Testemunhas:


GILSON DOS SANTOS SILVA
RG/CPF: 940.504.905-44


FABIO RODRIGUES JARDIM
RG/CPF: 006.485.205-95



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU, Estado da Bahia, em vista da realização do Processo de Dispensa nº. **016/2025**, e Contrato nº **017/2025**, firmado em 17 de janeiro de 2025 e encaminhado para a publicação, apresenta à empresa **SUPERMERCADO JK LTDA**, CNPJ: **51.970.003/0001-99**, a presente ordem de serviço, para que seja iniciada a prestação de serviço contratada.

Jucuruçu - BA, 17 de janeiro de 2025.


MARIA NILZA PEREIRA LOYOLA
Presidente do Legislativo Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025; Contratante: Câmara Municipal de JUCURUÇU (BA); CONTRATADA: **SUPERMERCADO JK LTDA, CNPJ: 51.970.003/0001-99**; Objetos: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE LIMPEZA**. Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei n.º 14.133/21 e Parecer Jurídico n.º. 01-06/2025; Ato de Ratificação: 01-06; MARIA NILZA PEREIRA LOYOLA - Presidente da Câmara.

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PUBLICADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 017/2025. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE LIMPEZA**. Câmara Municipal de JUCURUÇU (BA) e **SUPERMERCADO JK LTDA, CNPJ: 51.970.003/0001-99**. DATA: 02/01/2025 até 31/12/2025. LICITAÇÃO: Dispensa n.º 016/2025. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.0001.2.002.3.3.9.0.39.00.

Jucuruçu – BA, 17 de janeiro de 2025

MARIA NILZA PEREIRA LOYOLA
Presidente da Câmara